

relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Tipo, forma e duração da Prova escrita de conhecimentos — prova escrita com a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Ref. a) e b):

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada p/ Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

17 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tomando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

18 — De acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de selecção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

19 — Composição do Júri

Presidente: Mário Manuel Tomás, Vereador em Regime de permanência

Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões — Chefes de Divisão

Vogais suplentes: António José Pimenta de Melo — Coordenador Técnico e António Manuel Salgueiro Henriques Leitão — Assistente Técnico

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

20 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município de Belmonte, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21.1 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Belmonte e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos

admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-belmonte.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Belmonte e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

302171945

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 14965/2009

Procedimentos concursais comuns para a ocupação de seis postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos n.ºs 401/2009 e 403/2009 de 4 de Agosto de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, 2 procedimentos concursais comuns, “A” e “B”, para a ocupação de quatro e dois postos de trabalho, respectivamente, na categoria de assistente operacional, sendo a respectiva relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1 — Descrição sumária das funções — Procedimento “A” — Quatro postos de trabalho para a execução de trabalhos auxiliares nas actividades de acção educativa, nos domínios da acção escolar e da ocupação dos tempos livres, bem como trabalhos de limpeza e conservação das instalações abrangidas;

Procedimento “B” — Dois postos de trabalho, para o exercício de funções de confecção das refeições e das demais tarefas auxiliares que permitem assegurar o devido funcionamento dos refeitórios escolares da responsabilidade do município.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectivo Regime (RCTFP) e Regulamento, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do município de Benavente.

4 — Requisitos gerais de admissão — Nos termos do art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não estar inibido de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Habilitações literárias — titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (DL n.º 538/79, de 31/12), aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86).

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos não têm que ser titulares de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.

5 — Duração do contrato — O contrato é celebrado por tempo indeterminado.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o presente recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Posição remuneratória — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal tendo por base o valor de 450 € (quatrocentos e cinquenta euros mensais).

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma de apresentação — A candidatura deve ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, formalizada, sob pena de exclusão, através de requerimento tipo, de utilização obrigatória, a fornecer pela secção de gestão de recursos humanos, disponível em www.cm-benavente.pt, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, constantes dos pontos 4 e 4.1. do presente aviso;

e) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações, do bilhete de identidade e do NIF, declaração emitida pelo serviço ou órgão de origem, que identifique a relação jurídica de emprego público e que indique as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, de acordo com a alínea e) do ponto 8.2. do presente aviso (quando aplicável) e currículo. Para efeitos de avaliação curricular, deverão os candidatos apresentar documentos comprovativos dos elementos constantes nos respectivos currículos, designadamente quanto à experiência profissional e formação profissional, sob pena dos mesmos não poderem ser contabilizados.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

10 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento, devidamente fundamentada nos Despachos n.ºs 401/2009 e 403/2009, acima mencionados, face à abertura de dois centros escolares no próximo ano lectivo, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos escrita — PC (conhecimentos gerais, para o procedimento “A”; conhecimentos específicos, para o procedimento “B”) e um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) A prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, relacionados com a exigência da função, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias: Procedimento “A”: Segurança e Higiene no Trabalho, Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9/09 e RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09 — artigos 171.º a 193.º Procedimento “B” Manual de Higiene na preparação dos alimentos — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Normas para o autocontrolo da segurança alimentar — Ministério da Educação.

b) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente, a motivação, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.2 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — Composição do Júri — O júri de cada um dos procedimentos concursais tem a mesma composição, que a seguir se indica, sendo que o primeiro dos vogais indicados substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da câmara municipal;

Vogais efectivos — Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos.

12 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado ou notificação pessoal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo; Os candidatos admitidos, serão convocados, pela forma referida anteriormente, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Benavente e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, através das formas referidas anteriormente.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Sem prejuízo de outras preferências legais imperativamente estabelecidas, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação;

15.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos abrangidos pelo ponto 15 do presente aviso, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade

e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

16 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Benavente e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.
302173249

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Deliberação n.º 2448/2009

Reconhecer como prioritária a prestação de serviços de elaboração do projecto de execução para a Grande Remodelação do Centro Escolar de Refojos II, no âmbito da modernização do parque escolar, nos termos do n.º 5, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Autorizar a adopção do procedimento de ajuste Directo para eventual adjudicação e contratação da prestação de serviços referida, com convite para consulta a 3 empresas (Inplenitus, L.^{da}; Linhas Ímpres, L.^{da} e Pontos Abstractos, Unipessoal, L.^{da}), respectivamente, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente despacho deverá ser submetido a ratificação do Executivo Municipal.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

302205795

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Regulamento n.º 369/2009

Para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública as alterações ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi, aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 13 de Julho de 2009.

Os interessados deverão dirigir ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Aviso, as sugestões que entenderem convenientes, que por certo irão contribuir para o aperfeiçoamento do Regulamento.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, as alterações ao Regulamento consideram-se definitivamente aprovadas após ratificadas pelo Órgão Deliberativo, não havendo, assim, lugar a nova publicação.

Alterações ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi

I. A alteração das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 8.º, adoptando a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Regimes e Locais de Estacionamento

1 — Na área do Município de Guimarães fixam-se os seguintes regimes de estacionamento:

a) Condicionado — Os táxis obedecem ao regime de estacionamento condicionado nas freguesias de: Guimarães (Oliveira do Castelo), Guimarães (São Paio), Guimarães (São Sebastião), Azurém, Cansoso (Santiago), Costa, Creixomil, Fermentões, Mesão Frio, Silveiras e Urgezes. Os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite de lotação a indicar aquando da fixação dos contingentes previstos no artigo 10.º do presente Regulamento.

b) Fixo — Nas restantes freguesias da Concelho, os táxis são obrigados a estacionar nos locais determinados e constantes das respectivas licenças, de acordo com as freguesias e locais a indicar aquando da fixação dos contingentes previstos no artigo 10.º do presente Regulamento.»

II. Introdução do n.º 5 no artigo 8.º, com a seguinte redacção:

«5 — A tomada de passageiros nos locais com lotação superior a um táxi, processar-se-á pela ordem de chegada, excepto quando a(s) primeira(s) viatura(s) tem lotação superior a 4 passageiros.»

III. A eliminação do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo Regulamento.

IV. A alteração do n.º 3 do artigo 39.º, desdobrando-o nos números 3 e 4, e renumerado o actual n.º 4, de acordo com a seguinte redacção:

«Artigo 39.º

Contra-Ordenações

3 — A tomada de passageiros fora da ordem de chegada constitui contra-ordenação punível com coima de €100,00 a €150,00. Esta contra-ordenação não se aplica quando a(s) primeira(s) viatura(s) tem lotação superior a 4 passageiros.

4 — A utilização de veículo não licenciado ou não averbado no alvará é punível com coima de € 1247,00 a € 3740,00.

5 — Constitui ainda contra-ordenação a fixação de mensagens de publicidade sem licenciamento prévio, punível com coima de €100,00 a €150,00.

6 — A tentativa e a negligência são puníveis.»

18 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Domingos Bragança*.

202207463

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 14966/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que, por meu despacho de 19 de Junho de 2009, se encontram abertos Procedimentos Concursais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Mação.

Concursos Ref.º A- Três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior; A1 Técnico Superior (História — Arqueologia); A2 Técnico Superior (Designer); A3 Técnico Superior (Engenharia Civil).

Concurso Ref.º B- Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O presente procedimento concursal rege-se pelos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, Lei n.º 59/2008 de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07.

2 — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2009, a caracterização do posto de trabalho é a constante do anexo ao mapa de pessoal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Abril, mediante proposta aprovada em reunião da Câmara de 22 de Abril e o nível habilitacional exigido dos postos de trabalho é a seguinte:

Concurso Ref.º A1 Técnico Superior (História — Arqueologia)

Nível Habilitacional: Licenciatura em História — Arqueologia. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Caracterização do posto de Trabalho — Inventariação e documentação de colecções museológicas; Elaborar a carta arqueológica do concelho e sua contínua actualização, de forma a construir uma base de dados arqueológicos concelhia, possibilitando a inventariação e delimitação das áreas de interesse arqueológico; Promover o levantamento fotográfico do património cultural relevante do concelho; Organização de reservas arqueológicas; Preparação e coordenação de serviços educativos para visitas guiadas sobre a história e património locais; Promover o reconhecimento nacional e internacional do património cultural de Mação e em particular da arte rupestre; Organizar e manter actualizado o cadastro dos documentos e locais de interesse patrimonial do município para fins de conservação e divulgação; Estabelecer protocolos ou parcerias com instituições de referência na investigação artística e arqueológica; Para além da execução de demais funções cometidas por lei, ou por despacho do Presidente da Câmara ou Superior Hierárquico.